



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 002/LCIC/2011 – 26/12/2011
RDC PRESENCIAL Nº 002/DALC/SBGL/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MANUSEIO DE BAGAGENS (STMB) DO TERMINAL N° 2 DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTÔNIO CARLOS JOBIM, INCLUINDO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Nos termos do subitem 9.1 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

28ª PERGUNTA

No Termo de Referência no capítulo Garantia é citado que na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela FISCALIZAÇÃO da peça, componente ou equipamento novo. Sendo que o sistema têm 36 meses de garantia, significa que cada nova peça terá 36 meses de garantia, ou terá o normal 1 ano de garantia de peças de reposição?

RESPOSTA

O prazo de garantia de funcionamento do sistema é de 36 meses como informa o item 9 citado. O prazo de garantia das peças é referente à cada equipamento e é renovado caso seja comprovado ter sido defeito provenientes de quaisquer erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem de coordenação técnica e administrativa e se renova a cada troca até que o problema detectado seja sanado ou o equipamento seja substituído. A renovação da garantia não implica em renovação do contrato, porém a fabricante está condicionada a garantir o funcionamento do bem fornecido, desde que este seja operado e mantido conforme manual próprio do mesmo.

A garantia estar vigente não obriga que a operação e manutenção sejam fornecidas pela fabricante ou vencedora deste certame.

29ª PERGUNTA

A Empresa [...] foi a fornecedora, montadora e instaladora do sistema de transporte e manuseio de bagagens (STMB) do terminal nº 2 do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim.

Realizou, ainda, além dos sistemas eletromecânicos, os testes e o comissionamento de todo o sistema em geral, dentre o qual figura o de gestão, a rede ethernet, interfaces, armazenamento de dados, software de supervisão, telas sinópticas, consoles de operação, sistema de leitura ótica, scanners e supervisão de pontos.



Elaborou, também, o projeto executivo, toda a documentação técnica de operação e a de manutenção.

Em licitação posterior, sagrou-se vencedora dos serviços de engenharia de manutenção e operação dos equipamentos que compõem o sistema de transporte de bagagens acima aludido e que ainda executa, que inclui o gerenciamento e a supervisão além do monitoramento do sistema supervisório.

Dante desse resumido histórico, em tese, reuniria todas as condições exigíveis para a sua qualificação na RDC em tela. Inclusive naquilo que tange latu sensu ao sistema de supervisão e inspeção de bagagens.

Houve por bem a INFRAERO incluir na redação do subitem 8.4, letras “e” e “f”, em resumo, o projeto e a execução de sistemas de transporte de unidades, além de exigir as suas classificação e inspeção.

É sabido que mesmo em nível internacional, os fornecedores de sistemas de transporte de bagagens subcontratam o sistema de inspeção (raio x e tomógrafos) eis que tem valor de pouca monta, se observado o valor total estimado para a contratação, e são em verdade fabricados por terceiros, instalados por terceiros e, posteriormente ao contrato de fornecimento, mantidos por terceiros e operados por terceiros.

Ou seja, está-se a exigir do licitante que se candidata ao fornecimento e à instalação de sistemas de transporte de bagagens, que detenha aptidão técnica superveniente comprovando a execução de projeto e de sistema de inspeção que não integra o escopo dos projetos de fabricação de esteiras.

Esse serviço que será executado por empresa subcontratada pelo vencedor da licitação, implica a exigência pelo mesmo, da comprovação da aptidão do subcontratado, e não em sede de licitação, dirigida a si, inobstante constitui a inafastável responsabilidade solidária desse vencedor frente à Administração pública por todo o objeto contratual, independentemente de subcontratar ou não.

A redação das referidas letras do subitem 8.4, do ponto de vista da participação, revela a possibilidade – em tese – do alcance de maior número de licitantes, quando a INFRAERO não se referiu taxativamente à comprovação de aptidão para o fornecimento, a montagem e a instalação de um sistema de transporte de bagagens, que seria o razoável. Simplesmente, referiu-se à execução de sistemas de transportes.

Contradictoriamente, ao abrigar a exigência da inspeção, já dita que rigorosamente alheia ao fabrico das esteiras e que constitui um sistema suplementar adquirido de terceiros , a INFRAERO constringe fortemente o número de eventuais participantes, frustrando o caráter competitivo da licitação, pela exigência de atividade cujas características, coo condição habilitatória, não esposam a relevância técnica e nem o valor significativo que justifiquem a sua inclusão, não guardando, ainda, qualquer afinidade de complexidade tecnológica e operacional com a esteiras, propriamente ditas. Há um sistema principal, o sistema de esteiras e o sistema coadjuvante, da inspeção.

Vejam [...], mesmo diante de robusta documentação de qualificação, como ao início asseverado, através da qual – em tese – obteria a sua habilitação, resta rigorosamente afastada da participação, numa flagrante constatação de tratamento que não espessa a razoabilidade e, como tal, não garante a igualdade.



Por todo o exposto, a [...] requer que Vossas Senhorias reavaliem o conteúdo da solicitação, com base nessas suas considerações, com o fim de retirar das previsões de comprovação de aptidão técnica, a exigência referida, ou seja, execução de inspeção automatizada, por que trata de condição restritiva de direitos de participação, restringe o universo de interessados e frustra o caráter competitivo da licitação, devendo dirigi-la, por respeitosa sugestão que faz, a exigência da inspeção, ao vencedor da licitação, que deverá formalmente comprometer-se com a INFRAERO, mesmo em sede de licitação, que obterá o atendimento desejado, junto ao subcontratado com quem venha avençar. É uma medida de respeito e de justiça que irá ao encontro do disposto na legislação.

RESPOSTA

Todos os itens de atestação previstos no edital devem ser integralmente atendidos.

30ª PERGUNTA

Conforme introdução todo o sistema de bagagens a ser instalado será integrado ao Sistema Informativo de Vôo (SIV). Entendemos que a utilização do banco de dados do SIV é proprietário, sendo então necessário a utilização de uma licença especial para acessar e coletar os dados do banco de dados de tal sistema, ficando a cargo da INFRAERO o fornecimento de tal licença assim como o caminho lógico para este acesso. Entendemos também que é de responsabilidade da INFRAERO a integração do sistema a ser implantado com o SIV, assim como a passagem dos cabos de comunicação da central INFRAERO a sala de controle da CONTRATANTE e também aos locais que seja necessário as informações deste sistema, visto que tais serviços não estão contemplados na Planilha de Serviços e Quantidades. É correto nosso entendimento? Caso não, solicitamos que tais itens sejam incluídos na Planilha de Serviços e Quantidades e no Termo de Referência, pois não deve ser considerado no BDI.

RESPOSTA

A licença do Sistema Informativo de Voo existente no SBGL será disponibilizado pela Infraero. O software de Gerenciamento do Sistema de Bagagens deverá ser projetado de forma a permitir a integração do Sistema Informativo de Voo Existente no SBGL. Todo e qualquer custo para a perfeita integração dos sistemas ocorrerá por conta da futura Contratada, sendo que a Infraero fornecerá Apoio Técnico referente ao Sistema Informativo de Voo existente.

31ª PERGUNTA

Ainda, gostaríamos que fosse esclarecido se este sistema também fará a alimentação automática do sistema de classificação de bagagens?

RESPOSTA

Sim.

32ª PERGUNTA

No item 6.5. Ligações Provisórias há um subitem ENERGIA ELÉTRICA – LUZ/FORÇA, onde indica que as ligações provisórias obedecerão as Normas Técnicas para instalações provisórias, com fornecimento de transformador e todos os equipamentos necessários para abastecer de forma plena o canteiro de obras, porém não é especificado que será de responsabilidade da contratada o fornecimento do transformador e de todos os equipamentos necessários para abastecer o canteiro. Esse fornecimento será por parte da INFRAERO? Caso seja responsabilidade de CONTRATADA, solicitamos que seja incluído este item na Planilha de Serviços e Quantidades e no Termo de Referência, mas lembramos que estes itens não podem ser considerados no BDI.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



RESPOSTA

Os custos em tela fazem parte do escopo de serviços do item 02.01.001 – Canteiro de Obras do Anexo XI, Planilha de Quantidades.

33ª PERGUNTA

Na fase I do Projeto é descrito que todos os cabos entre as linhas de transporte de bagagens, quadros de comando, controle e supervisão serão de responsabilidade da contratada, porém no Termo de Referência não é mencionado que a alimentação desses quadros assim como os materiais que seriam utilizados nessa alimentação seja de responsabilidade da CONTRATADA. Nossa entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos que seja incluído este serviço na Planilha de Serviços e Quantidades assim como no Termo de Referência.

RESPOSTA

Conforme item 7.6 – Limites de Fornecimento, do Anexo XIII do Edital (Termo de Referência) é de responsabilidade da Contratada a interligação elétrica do ponto de força do local de instalação até o quadro elétrico do equipamento, incluindo: eletrodutos, cablagem e fiação, conexões etc.

34ª PERGUNTA

Na fase I do Projeto é mencionado que a contratada terá que fornecer durante 3 anos peças sobressalentes conforme garantia. Entendemos que partes dos equipamentos que ficarão deterioradas em função do tempo, desgaste devido ao uso contínuo e/ou mal uso por parte dos operadores de check-in e operadores de segurança não estão inclusos nessa lista. Está certo o entendimento?

RESPOSTA

O fornecimento de peças sobressalentes será de acordo com o item 6 do Anexo XIII – Termo de Referência do Edital.

35ª PERGUNTA

No item 1.14. é descrito que cada rampa de vôo de destino terá uma tela do Sistema Informativo de Vôo (SIV), porém essas telas não estão no escopo do projeto e não foram mencionadas nos equipamentos a serem fornecidos no Termo de Referência e Planilha de Serviços e Quantidades. Entendemos que a responsabilidade pela alimentação, instalação e comunicação desse sistema será de responsabilidade da INFRAERO. Está certo nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos que seja incluso este item na Planilha de Serviços e Quantidades e no Termo de Referência.

RESPOSTA

Será de responsabilidade da Infraero o fornecimento e instalação dos monitores do Sistema Informativo de Voo sobre as rampas de vôo de destino.

36ª PERGUNTA

É mencionado no Termo de Referencia que a operação do sistema de inspeção de bagagens será efetuada por uma equipe de segurança, sendo que esta equipe não fará parte do escopo de funcionários da equipe de operação e manutenção do sistema de esteiras. Visto que os equipamentos exigem um cuidado específico em sua operação e que qualquer dano causado nos equipamentos por má utilização, implica na perda da garantia do fabricante sobre o equipamento, entendemos que os custos referentes a manutenção em função da má utilização e/ou utilização inadequada dos equipamentos será da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA de segurança que opera o equipamento. Nossa entendimento está correto?

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



RESPOSTA

A Contratada será responsável pela Manutenção de todo o Sistema durante a vigência contratual, conforme disposto no Termo de Referência GIG/TPS2/657-TR.001 (Anexo XIII do Edital) e seus anexos.

37ª PERGUNTA

Como mencionado no Termo de Referência que a disponibilidade do sistema deverá ser de 99,9% e que o sistema contempla uma serie de equipamentos que necessitam de cuidados e de backup's, além das atualizações constantes que devem ser feitas em loco e não remotamente, é certo afirmar que a contratada terá que possuir em sua equipe um Analista de Sistemas e um Engenheiro de Automação, durante todo o período contratual?

RESPOSTA

O dimensionamento da equipe de manutenção será de acordo com o planejamento da futura Contratada, e de forma que atenda plenamente ao disposto no Edital e seus Anexos, sem prejuízos a operacionalidade do Sistema.

38ª PERGUNTA

No item 5 Procedimentos para acionamento dos serviços, subitem 5.1.2. onde está descrito que a contratada deverá fornecer peças e/ou componentes que se fizerem necessários a substituição, entendemos que este fornecimento se dará somente no prazo de garantia do equipamento. Está certo nosso entendimento?

RESPOSTA

O fornecimento de peças e/ou componentes será de acordo com o item 6 - FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEÇAS SOBRESSALENTES, durante o prazo de manutenção e garantia e de acordo com o disposto no item 5.6 - Período de Manutenção e Garantia (Fase IV) do Termo de Referência GIG/TPS2/657-TR.001 (Anexo XIII do Edital)

39ª PERGUNTA

No item 10.4.1 onde é descrito materiais aplicados aos serviços de extra manutenção, onde está escrito (subitem 10.4.3 b) devemos entender (subitem 10.4.2 b). Está certo o entendimento? Neste mesmo item é descrito que os materiais utilizados na extra manutenção serão acrescidos no pagamento, porém como serão feitas as medições se não há planilha de custo desses materiais?

RESPOSTA

Na página 86/107, do documento GIG/TPS2/657-TR.001 (Anexo XIII do Edital), item 10.4.1, ONDE SE LÊ: “10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários a execução das atividades de manutenção objetivando o perfeito funcionamento dos sistemas, subsistemas e equipamentos objetos do presente TR, durante toda a vigência do contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, excetuando-se os materiais aplicados aos serviços de extramanutenção (subitem 10.4.3 b);”

LEIA-SE: “10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários a execução das atividades de manutenção objetivando o perfeito funcionamento dos sistemas, subsistemas e equipamentos objetos do presente TR, durante toda a vigência do contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, excetuando-se os materiais aplicados aos serviços de extramanutenção (subitem 10.4.2 b);”



O item 5.3 – Serviços Extramanutenção (página 77/107 do documento GIG/TPS2/657-TR.001) descreve e orienta a realização desses serviços.

40ª PERGUNTA

Em situações de subcontratações como será avaliado o tempo de atendimento, e como entrará esse valor na Ordem de serviço para critério de pagamento de manutenção corretiva que demanda mão de obra maior que a disponível?

RESPOSTA

A Contratada será a responsável legal pela manutenção do Sistema de Bagagens, que será realizada em conformidade com o disposto no Edital e seus Anexos.

41ª PERGUNTA

Visto que no TERMO DE REFÊNCIA a ilha de transferência não está contemplada para a fase de obra e nem mencionada na fase de manutenção é correto afirmar que esta ilha não está inclusa na manutenção após a obra? Caso contrário, indicar no Termo de Referência e na Planilha de Serviços e Quantidades onde está sendo mencionado este item.

RESPOSTA

A interligação da linha do Check-in de Transferência faz parte do escopo de serviços, conforme pode ser observado no Anexo III do documento GIG/TPS2/657-TR.001 (Anexo XIII do Edital).

Ver também resposta da 24ª pergunta, item (c) e (e) do Esclarecimento de Dúvidas Nº 001/LCLI/2011 de 25/11/2011.

42ª PERGUNTA

Analisando o item 8 “ MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, verificamos que há uma solicitação de envio de planilha com os Preços Unitários para todas as manutenções que serão efetuadas no novo sistema, assim como para as equipes de planejamento, operação e manutenção em regime de H24. Considerando que todas as CONCORRENTES devem enviar um modelo que se adéque as necessidades da CONTRATANTE e que seja de fácil entendimento e preenchimento, entendemos que essa planilha deve ser fornecida pela INFRAERO. Está correto no entendimento? Caso sim quando essa planilha será disponibilizada para as CONCORRENTES? De que forma deveremos calcular a hora produtiva mencionada no subitem b.2)?

RESPOSTA

As planilhas em tela deverão ser apresentadas conforme modelo da Licitante. O custo da hora produtiva, referente ao subitem 8.2.1.b.2, será de acordo com o custo de cada categoria profissional envolvida.

43ª PERGUNTA

Sabemos que a INFRAERO tem contrato a atual empresa responsável pelo projeto, montagem, manutenção e operação do sistema de classificação de bagagens em automático hoje existente no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, possui neste contrato um quantitativo de 26 funcionários divididos em regime de H24, administrativo e equipes noturnas e diurnas responsáveis pelas manutenções de todos os equipamentos que complementam o sistema de esteiras. Considerando que o sistema de a ser fornecido será o dobro do que o existente, bem como da obrigação de 99,9% de disponibilidade.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



Entendemos que a nova equipe será dimensionada por equipes de manutenção corretiva e operação do sistema que trabalhará em regime H24, equipe de manutenção preventiva que deverá ser dimensionada para atuar em no mínimo 2 turnos equipe de suporte e avaliação que irá planejar e controlar as manutenções e equipe de segurança do trabalho para atender o objetivo de 0 (ZERO) acidente no ambiente de trabalho, assim como todos os custos envolvidos nessas operações e que será da ordem de 60 funcionários. Assim sendo, perguntamos se estes custos estão contemplados no orçamento da INFRAERO? E se assim for solicitamos que a INFRAERO disponibilize esta planilha de contratação de serviços contínuos para que ocorra a equalização de todas as propostas e que as mesmas façam parte da documentação a ser entregue.

RESPOSTA

O dimensionamento da equipe de manutenção será de acordo com o planejamento da futura Contratada, e de forma que atenda plenamente ao disposto no Edital e seus Anexos, sem prejuízos a operacionalidade do Sistema. Portanto os custos para os mesmos serão de acordo com o dimensionamento da Licitante

44ª PERGUNTA

No item 3 (Planejamento) do Anexo VII – (Minuta do Contrato), sub item 3.1.1, entendemos que a liberação da fiança está vinculada somente a entrega e recebimento dos equipamentos encomendados no local da obra. Peço confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Sim.

45ª PERGUNTA

Existe um conflito no Anexo VII, item 3, subitem 3.1.1 com o subitem 3.3.3. Peço esclarecer com exatidão os prazos das garantias. Quando serão devolvidas? Da mesma forma, qual seria o prazo de vigência da garantia que é tratada no subitem 3.1.1?

RESPOSTA

As garantias serão devolvidas após cumpridas as obrigações.

46ª PERGUNTA

O item 3.3 do anexo VII indica um tratamento diferenciado para as adjudicatárias Estrangeira o qual é mais favorável e facilitado. Como podemos verificar a comparação entre os subitens 3.1.1 com o item 3.3 estas condições não deveriam ser iguais?

RESPOSTA

Esclarecemos que a condição prevista no subitem 3.3 não caracteriza situação mais benéfica à adjudicatária estrangeira uma vez que inexiste adiantamento, haja vista que a figura de “Carta de Crédito” somente será liberada mediante a conferência dos equipamentos e a emissão pela fiscalização da INFRAERO do Certificado de Entrega e Recebimento (subitem 3.3.2 da minuta do contrato). Portanto, a regra geral é a estabelecida no subitem 3.1 da minuta do Contrato.

47ª PERGUNTA

Solicitamos esclarecer as diferenças entre os itens 7.3 e 7.4 do Anexo VII.

RESPOSTA

Considerar o subitem 7.3 do Edital.



48ª PERGUNTA

O edital, através das condições de participação subitem 4.1 “a”, determinou que as empresas estrangeiras atendam a Resolução nº. 444 do CONFEA.

Essa Resolução trata, em resumo, relativamente às empresas estrangeiras, do encaminhamento ao CREA de documentação para a avaliação da comprovação de aptidão técnica, da compatibilidade dos atestados que essas empresas detenham com os serviços licitados, das suas constituições sociais e do seu corpo técnico e dos comprovantes do acervo técnico dos profissionais, para fins de participação em licitação sob a condição de consórcio.

Informa, ainda, que a documentação apresentada será avaliada pelas Câmaras especializadas que submeterá o resultado ao Plenário do CREA que opinará em definitivo.

Preliminarmente, a Resolução, como constituída, avoca para si, em seríssima rota de colisão com a legislação de regência, o julgamento da Capacidade Técnica dessas empresas, algo que é taxativamente afeito e privativo da Comissão de Licitação, que tem competência e capacidade para tal, determinada pelos termos constantes nos artigos 4º, 6º, 7º, 8º e 45 (que remete-se aos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93) todos contidos no Decreto 7.581/11, que regulamenta a Lei 12.462/11, além do disposto nos artigos 32, 33, 38 e especialmente, 43, 44 e 45, todos os últimos da Lei 8.666/93.

Esse julgamento que pretende realizar o CREA, além de inadequado, extemporâneo e que fere a lei, arrasta consigo o risco da discriminação e, sem dúvida, da constrição do universo de licitantes, cujos requisitos limítrofes constam da Carta Magna, art. 37 inciso XXI, que não permitem outra interpretação.

- a) Nada obstante, a análise do CREA pode ser diversa da Comissão de Licitação da INFRAERO, constituída na situação de habilitação no CREA e inabilitação na INFRAERO ou vice-versa. Neste caso, qual será o procedimento que adotará a INFRAERO?

Com essa interferência não autorizada pela lei, em sede de licitação constituir-se á, o duplo juízo e a subordinação da Administração às decisões do CREA, o que é incompatível com os princípios fundamentais da licitação, sem óbice ainda à capacidade técnica e à soberania dos atos privativos praticados pela Comissão.

- b) Ainda preliminarmente, os prazos são outra questão de suma importância: se os prazos do edital forem extrapolados em face da desejada e ilegal prévia subordinação da documentação das empresas estrangeiras ao CREA, um órgão que sabidamente é constituído na burocacia e na formalidade de seus atos e que não garantiu, através da resolução, qualquer tempo requerido para a análise, como tratará a questão a INFRAERO?
- c) Será a licitante obstada de participar da licitação, uma licitação internacional que atrairá, na grande maioria, licitantes estrangeiros sujeitos, pela decorrência, à referida norma?
- d) Deverá a INFRAERO aguardar a decisão do CREA?
- e) Por quanto tempo? Poderá inabilitar ou desclassificar licitante por esse motivo, se não atendido?



- f) O resultado do CREA é pré-requisito para o julgamento da documentação da licitante?

No mérito, essa solicitação é rigorosamente ilegal, não só em face das citações acima, mas e principalmente, porque o disposto nos artigos 27 a 31, da Lei 8.666/93, que regem a matéria, tanto que a eles se remeteu o art. 45 do Decreto nº. 7.581/11, estabelecem as condições máximas, limites, exclusivas de apresentação de documentação.

Dentre essas, as constantes do art. 30, que trata da documentação relativa à qualificação técnica, que se limitará à apresentação daquilo que nela está taxativamente expresso, e de qual discriminação não consta a exigência que a INFRAERO deseja impor, ou seja, atendimento à Resolução CONFEA 444/00, sendo certo afirmar que a única condição que excede, expressa e obviamente autorizada pelo artigo em comento, seria a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, em seu inciso IV, algo que sequer se aproxima de uma resolução, avaliada a cadeia hierárquica dos instrumentos legais. Resoluções são atos normativos que se sujeitam aos limites da lei e à aplicação interna. São atos de menor envergadura que não podem extrapolar a lei.

Fere de morte, por decorrência, ainda, o disposto no parágrafo 5º. do mesmo artigo, além de ir de encontro às disposições ao artigo 3º. vergastando a sua essência.

- g) Por todas essas razões, solicita-se o afastamento sumário da restritiva e ilegal cláusula.

RESPOSTA

A INFRAERO não encontra respaldo para afastar a Resolução CONFEA 444/2000 em questão.

49ª PERGUNTA

O subitem 4.5 prevê a inteira submissão da licitante aos termos do edital. Considerada a possibilidade da proposta ter sido elaborada sob dúvida objetiva e formal evidenciada por pergunta ou impugnação que tenha sua resposta disponibilizada pela Comissão em tempo que não permita ser considerada na elaboração, permanece a total submissão?

RESPOSTA

Sim.

50ª PERGUNTA

Considerando os termos contidos nos subitens 6.3 a1 e a2 do edital pergunta-se: pode-se cotar despesa de aduana em moeda estrangeira?

- a) Porque a licitante que oferta em moeda estrangeira será resarcida isoladamente da aduana?
- b) Se a licitante cotar sua proposta em reais, mesmo importando os produtos, não deve considerar as despesas com aduana, ou diluí-las?
- c) Neste caso, considerando a impossibilidade da criação de novos itens, onde diluir esses custos?
- d) E, o fazendo, não corre o risco da desclassificação por ultrapassar os custos previstos no orçamento?
- e) Assim agindo a INFRAERO não fere a isonomia?
- f) Considerando determinações do edital da empresa buscar todas as incidências que se incluem nos custos, não seria correto a mesma regra para todos?

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



RESPOSTA

- a) Como forma da INFRAERO conhecer os custos da importação;
- b) Diluí-las;
- c) Seguir o modelo da planilha de importação – Anexo XVI – PLANILHA DE DESPESAS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO acrescida pela ERRATA Nº 001/DALC(LCLI)/2011 disponibilizada no site da Infraero: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- d) Ver resposta a letra “c”;
- e) Não;
- f) O Edital já estabelece este regime. Posto que será realizada a equalização de proposta, conforme subitem 6.10 e alínea “c.1” do subitem 7.1 do Edital.

51ª PERGUNTA

O subitem 6.3 solicita a composição de BDI e Encargos Sociais. Poderão ser cotados em moeda estrangeira? A estrangeira que eventualmente não utilize empregados nacionais também preenche a tabela de Encargos?

RESPOSTA

Não. Para empregados estrangeiros eventuais não se aplica este regra.

52ª PERGUNTA

Qual será o julgamento objetivo utilizado para a avaliação do descriptivo que comprove compatibilidade do sistema com área e interferências contido no subitem 6.3 “e”? E, relativamente ao contido no subitem 6.3 “f” ?

RESPOSTA

A análise do projeto de Lay-out global do sistema com disposição dos transportadores, carrosséis e todos os demais componentes e sistemas de redundância na área disponibilizada para instalação no Terminal de Passageiros nº 2, com descriptivo das características construtivas, operacionais e funcionais que comprovem o atendimento aos condicionantes do Termo de Referência. Neste serão verificado principalmente:

- Se o lay-out proposto não modifica o lay-out da arquitetura do TPS2 do SBGL;
- Se o sistema possui redundâncias;
- Se o sistema atende a capacidade requerida;
- Se o sistema atende ao índice de serviço de 75%;
- Se o sistema possui todos os equipamentos e sistemas solicitados no Termo de Referência e demais anexos ao Edital;

Quanto ao item 6.3 (f) será realizada a análise da relação de aeroportos ou edificações similares onde foram instalados sistemas que atendem ao especificado no Termo de Referência, bem como da cópia de catálogos ou similares dos equipamentos e componentes do STMB, com o objetivo de atestar a existência do equipamento / sistema proposto, pois não será aceito protótipo de equipamentos e/ou sistemas, bem como se o mesmo já foi instalado e opera em Aeroportos no mundo.



53ª PERGUNTA

Os subitens 6.5 e 6.7 tratam da obrigação do conhecimento e da inclusão, de todas as despesas incidentes na proposta. Considerando o regime utilizado da empreitada por preço global, e, voltando à pergunta acima, por que a não dispensar o mesmo tratamento a todos os licitantes permitindo, ou o preço global (fechado) ou a discriminação para todos que ofertarão independentemente da moeda, cotarem a parte as despesas com a aduana?

RESPOSTA

Em virtude da necessidade da Administração conhecer detalhadamente os custos da contratação.

54ª PERGUNTA

Subitem 6.9. Se estrangeira e cotar em real, discrimina aduana?

RESPOSTA

Sim.

55ª PERGUNTA

Considerando que os custos com pessoal são muito específicos ao objeto, como compatibilizar as determinações contidas no subitem 7.4 b.1.1 e b.1.2, especificamente com os preços SINAPI?

- a) Quanto as ressalvas contidas no subitem 7.6, evidenciadas nesses subitens iniciais, não vislumbramos compatibilização entre si. Quais ressalvas se aplicam à redação do subitem 7.4?
- b) Se ultrapassado o preço SINAPI haverá desclassificação?
- c) E em caso de empresa estrangeira como equiparar salários em US\$ e € com tabela SINAPI?

RESPOSTA

A empresa licitante deverá observar as regras estabelecidas no mencionado sistema SINAPI.

- a) A pergunta não ficou clara;
- b) Vide subitem 7.6.4 do Edital;
- c) Proceda a devida equalização

56ª PERGUNTA

O subitem 8.4 “e” e “f” referem-se à comprovação de capacidade técnica. Se não há especificação objetiva nos atestados solicitados relativos à similaridade dos mesmos com esteiras, eis que o edital refere-se vagamente a sistemas de transporte, qual critério objetivo para aferir características, complexidade e essa similaridade?

RESPOSTA

Sistemas de Transporte, que promovam o deslocamento de bagagens ou outro item de um determinado ponto a outro distante deste, com classificação e inspeção automática desses itens.

57ª PERGUNTA

O subitem 8.5 e o subitem 8.5.1.1.2 tratam do capital e do acréscimo de valores ao capital demonstrável por consórcios compostos de micros e pequenas empresas. Considerando o valor estimado da contratação e o suporte financeiro que a ele se destina toda a atenção, não é razoável supor que essas empresas, ou individualmente, ou em consórcio, detenham o capital solicitado, em face dos limites legais para os seus faturamentos. Neste caso não restaria configurada a burla em sede de licitação além de ser ferida a isonomia e se constituir o risco ao suporte financeiro da contratação?



RESPOSTA

Não. A INFRAERO está cumprindo a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

58ª PERGUNTA

Solicitamos que a Comissão elenque quais os critérios objetivos nortearão a análise contida no subitem 8.7.

RESPOSTA

O Edital e a Lei Federal nº 12.462/2011.

59ª PERGUNTA

O subitem 8.12 do edital se reporta ao subitem 6.5. Não vislumbramos, no subitem de reporte, qual a relação desejada. Favor esclarecer.

RESPOSTA

Ver 2ª PARTE – CORREÇÃO do Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LCLI/2011, 25 de novembro de 2011.

60ª PERGUNTA

O subitem 9.2.1 trata da resposta à impugnação.

Essa resposta, que se dará em momento anterior à abertura da proposta de preços, pode ensejar enorme prejuízo aos demais licitantes que deixarão de conhecer a impugnação e a resposta propriamente dita, o que poderá ocorrer - a redação permite a conclusão - somente em sede de abertura, até porque o subitem 9.2.2 informa que o licitante não estará impedido de participar até o trânsito em julgado, se impugnante. Nada obstante, há o presumido grave prejuízo ao Impugnante, mantida essa redação.

O tratamento dispensado – regra geral – pela Administração Pública às Impugnações ou as respostas a perguntas, notadamente quanto ao tempo da resposta, não contempla a eficácia necessária, até porque a Lei não obriga a resposta antes da abertura da licitação e, por vezes, ela se dá, na, ou após a abertura dos documentos. Deve ser afastado.

O tema, que já não é mais controverso, é antigo. Desde a vigência do Decreto-lei nº. 2.300/86, atribuía-se à Impugnação, o efeito de recurso e, como correlata, a suspensão do procedimento. Discutida que vem sendo a questão, mereceu o comentário de alguns renomados juristas e administrativistas.

Afirma-se que a Impugnação não paralisa o certame, mas deve merecer da Administração exame e decisão em três dias, ou seja, antes da sessão de abertura dos envelopes de documentação.

O fato da Impugnação não estar explicitamente contemplada no art. 109 da Lei 8.666/93, subsidiariamente aplicada, não retira seu legítimo caráter de recurso.

Não adotado o prazo razoável, estimado em no mínimo três dias, entre a abertura e a resposta, implicará cerceamento na participação.

Solicitamos que se espose a razoabilidade e que haja a suspensão do procedimento da licitação, nesses casos.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



RESPOSTA

A INFRAERO está cumprindo a lei.

61ª PERGUNTA

A licitação sob exame é de suma importância e implica as várias dúvidas já levantadas e que se levantarão. Implica ainda a adoção da razoabilidade, sob o risco de não se a exercendo, levar o certame ao fadado insucesso.

Não raro, será melhor corrigi-lo do que perseguir o insucesso que pode-se avizinhar.

Nesse sentido, considerada a importância da contratação e a velocidade que se lhe deseja imprimir, impõe-se que se adote as prescrições contidas na Lei 12.462/11, que, através de seu artigo 12 P.ú. prevê que as fases podem ser invertidas.

Considerando o objeto e a complexidade, essas fases devem ser alteradas eis que a fase de propostas só deve ser instaurada depois de certificada a habilitação dos licitantes, até porque, na fase de proposta, como determina o edital, deverão ser apresentados documentos referentes à habilitação, o que cria uma pseudo habilitação em sede de oferta, que provavelmente não será considerada na fase habilitatória.

Pergunta-se: os licitantes serão desclassificados por não comprovarem a compatibilidade eis que não há critérios objetivos. E, a comprovando, à luz da avaliação da INFRAERO, serão, no passo adiante (habilitação) inabilitados, mesmo tendo sido verificada a compatibilidade em fase pregressa.

De outro modo, não será razoável que licitantes comprometidos com a seriedade vejam-se mercê daqueles que vencedores na fase de lances, menos comprometidos, ou rebaixassem o preço de tal sorte que não interessaria aos demais, se desclassificados esses licitantes menos comprometidos, ou, até mesmo, provocassem a eliminação daqueles comprometidos, para, num passo adiante, a Comissão verificar que o menor lance é incompatível e destinar a licitação ao insucesso.

É oportuna, senão inafastável, que se promova a inversão das fases, que é o que se propõe.

RESPOSTA

Não. A INFRAERO está seguindo a legislação vigente.

62ª PERGUNTA

O anexo XII (Cronograma Físico-Financeiro), considera apenas o Real como moeda, como devemos proceder no caso de utilização de moeda estrangeira?

RESPOSTA

Utilizar a moeda estrangeira no que couber.

63ª PERGUNTA

Devido a grande complexidade dos serviços a serem prestados haverá situações em que alguns equipamentos serão cotados/ofertados em Euros, outros em reais e outros em dólar, Como devemos proceder para o preenchimento dos Anexos XII e XI?

RESPOSTA

Identificar a moeda cotada.



64ª PERGUNTA

Senhores, com intuito de participar da licitação em referencia solicitamos esclarecimento das seguintes duvidas:

- a) O Termo de Referência contempla em seu Item 9 – Garantia que na hipótese de substituição de peças e componentes um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído. Entendemos que a extensão ou prorrogação da garantia estará limitada a determinado prazo após a aceitação provisória do Sistema, tendo em vista que a ausência de limitação no prazo de garantia equivale à não aceitação do Sistema pela Administração pública por prazo perpetuo, o que é vedado pela Lei 8666/1993, art. 73 “b” e § 3º. Deste modo, considerando que o edital é omissivo quanto a limitação de garantia, solicitamos esclarecer qual o prazo máximo pelo qual esta será prestada.
- b) Não verificamos informação no edital sobre um ponto específico da forma de pagamento a ser realizada a contratada: Em caso de consórcio de empresas vencerem esta licitação como se procederá a emissão de nota fiscais de faturamento? Cada empresa componente do consorcio emite a nota fiscal relativa a seu escopo?
- c) Ao realizarmos visita técnica verificamos que o sistema de classificação automática atualmente instalado no aeroporto do Galeão não encontra-se ativado, e segundo informações da Infraero, o sistema de classificação automática em nenhum momento entrou em efetiva operação. Sendo que o sistema de bagagem do Aeroporto do Galeão é operado manualmente entendemos que atestados de fornecimento, operação e manutenção referentes a tal sistema não poderão ser considerados para atendimento de habilitação técnica itens 8.4 alíneas e.1, e.2, f.1, f.2. pois tal sistema não pode ser considerado como um sistema de classificação automático. Estamos correto em nosso entendimento?
- d) Devido a incompatibilidade dos prazos dados pelos consulados do Brasil e somados aos prazos solicitados pelo CREA para atendimento da resolução 444, com o prazo entre divulgação da licitação e abertura dos envelopes, solicitamos, para que a concorrência não seja restringida um adiamento na data de abertura desta licitação.

RESPOSTA

- a) O prazo de garantia de funcionamento do sistema é de 36 meses como informa o item 9 citado. O prazo de garantia das peças é referente à cada equipamento e é renovado caso seja comprovado ter sido defeito provenientes de quaisquer erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem de coordenação técnica e administrativa e se renova a cada troca até que o problema detectado seja sanado ou o equipamento seja substituído. A renovação da garantia não implica em renovação do contrato, porém a fabricante está condicionada a garantir o funcionamento do bem fornecido, desde que este seja operado e mantido conforme manual próprio do mesmo. A garantia estar vigente não obriga que a operação e manutenção sejam fornecidas pela fabricante ou vencedora deste certame
- b) Sim.
- c) Sim;
- d) Deverá ser atendido o item 8.4 alíneas e.1, e.2, f.1, f.2 em sua integralidade.
- e) Adiamento já concedido!

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



65ª PERGUNTA

Não sendo informado no Edital, ou no Termo de Referência e seus desenhos, e nem esclarecido durante a visita ao local da instalação, solicitamos que nos esclareçam qual a localização da Sala de Segurança onde serão instalados os terminais de visualização do sistema de rastreamento de bagagens e a Sala do Servidor(es) desse Sistema.

RESPOSTA

A sala de segurança a ser disponibilizada para o Sistema está identificada no desenho GIG/TP2/657.135, Compartimento 33 (ver legenda), localizado entre os eixos/linhas 30/32-C/D

66ª PERGUNTA

Não sendo informado no Edital, ou no Termo de Referência e seus desenhos e nem esclarecido durante a visita ao local da instalação, solicitamos que nos esclareçam sobre qual a localização dos pontos de energia para ligação dos cabos de alimentação aos quadros de distribuição do Sistema de Tratamento e Manuseamento de Bagagens.

RESPOSTA

Estes serão alimentados através das Salas de Quadros Elétricos, compartimento 19 do desenho GIG/TP2/657.135 e compartimento 14 do desenho GIG/TP2/657.133 (ver legenda dos desenhos). Caso a carga disponibilizada nessas salas seja insuficiente para alimentação do sistema ou de parte dos equipamentos, a Contratada deverá obter a alimentação diretamente das Subestações do Terminal de Passageiros n.º 2, localizadas na Via de Serviço (pavimento imediatamente inferior ao desembarque). São quatro subestações, sendo um para cada segmento do Terminal (segmentos A, B, C e D).

67ª PERGUNTA

Não sendo informado no Edital, ou no Termo de Referência e seus desenhos e nem esclarecido durante a visita ao local da instalação, na localização indicada para a implantação do Canteiro de Obra e da Fiscalização, solicitamos que nos informem qual a localização dos pontos de ligação de energia, telefonia/dados, água e esgoto para o canteiro.

RESPOSTA

Estes serão obtidos a partir das instalações do Prédio da Torre de Controle, localizado próximo ao canteiro de obras.

68ª PERGUNTA

Considerando-se que cada "ilha de check-in" terá um quadro de comando e controle da ilha, entendemos que os quadros de distribuição que alimentarão estes quadros serão instalados na área de serviço, dos sistemas de embarque e desembarque de bagagens, conforme Anexo XIII - Termo de Referência, Parte 2- Especificações Técnicas, pagina 49, item 3.6.2-Quadros de Alimentação e Comando. O entendimento está correto?

RESPOSTA

Sim.

69ª PERGUNTA

O link "http://www.infraero.gov.br/upload/arquivos/inst/Codigo_Etica.pdf" disponibilizado no Anexo_XIII_TR.pdf, página 97 está corrompido. Solicitamos a disponibilização do documento em referência.



RESPOSTA

Considerar o seguinte link: <http://www.infraero.gov.br/index.php/br/a-empresa/codigo-de-etica-empresarial.html>

70ª PERGUNTA

De acordo com item 7.1.12 do ANEXO VII - CONTRATO (MINUTA), a Contratada deve providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente. Solicitamos especificar quais licenças, aprovações e registros específicos, junto às repartições competentes serão aplicáveis à Contratada.

RESPOSTA

A empresa contratada deverá ter conhecimento dos normativos em vigor (licenças, registros e outros) aplicáveis para atender o objeto licitado.

71ª PERGUNTA

De acordo com item 7.1.30 do ANEXO VII - CONTRATO (MINUTA), a Contratada deverá prestar garantia dos equipamentos pelo período de 1 (um) ano. Mas de acordo com o Anexo XIII - TERMO DE REFERÊNCIA, item 9, a CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento dos sistemas de embarque e desembarque de bagagens, e de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de trinta e seis (36) meses a contar do seu Comissionamento e aceitação pela FISCALIZAÇÃO. Solicitamos esclarecer qual o período de garantia solicitado.

RESPOSTA

Considerar o prazo de 3 (três) anos previsto no Termo de Referência. Ver a 2ª Parte deste Esclarecimento de Dúvidas nº 002/LCIC/2011.

72ª PERGUNTA

De acordo com a cláusula 4.6.2, ANEXO VII - CONTRATO (MINUTA), "as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato." Solicitamos esclarecer se esta cláusula se refere a falhas ou omissões da CONTRATANTE ou da CONTRATADA. Ainda, solicitamos definir o que pode ser considerado uma falha ou omissão e qual é o objetivo da limitação em 10% do valor do contrato.

RESPOSTA

A cláusula 4.6.2 do Anexo VII – Minuta do Contrato, ref. a falhas ou omissões, preceituadas no inciso 3º, § 4º do art. 42 do Decreto 7.581/11, de 11/11/2011, aplica-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Como exemplificação de falha/omissão destacamos ajustes de projeto, de quantidades, de multiplicação de preços unitários, dentre outros.

73ª PERGUNTA

No Anexo XIII -Termo de Referência, folha 16/107, item 5.3 "Atendimento aos Requisitos Operacionais", é solicitado que "O sistema STMB deverá estar projetado para atender aos requisitos do Memorial N°13 / OSTENSIVO / DO, de 29 de outubro de 2009, anexo a este Termo de Referência e abaixo resumidos." Não encontramos o anexo citado no Edital e seus anexos. Solicitamos esclarecer a qual anexo este item se refere ou a disponibilização do mesmo.



RESPOSTA

Os requisitos são os mesmos constantes na tabela do item 5.3 do Termo de Referência. Desconsiderar a informação ao Memorial N°13 / OSTENSIVO / DO, de 29 de outubro de 2009.

74ª PERGUNTA

Estamos entendendo que a licitante vencedora na sessão de abertura e julgamento das propostas deverá apresentar a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na própria sessão, logo após a divulgação do resultado. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Sim.

75ª PERGUNTA

Estamos entendendo que no caso de um Licitante formado por um consórcio entre empresa(s) brasileira(s) e estrangeira(s), o licitante poderá apresentar parte dos seus preços em moeda nacional e parte dos seus preços em moeda estrangeira. Da mesma forma, entendemos que os Licitantes podem apresentar parte do valor total em moeda nacional e parte do valor total em moeda estrangeira na Carta de Apresentação da Proposta de Preços. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Sim. No caso de moeda estrangeira a Comissão procederá equalização de proposta.

76ª PERGUNTA

Relativamente aos termos do Edital em pauta e seus anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Os itens 7.4.b.1, 7.6.4, 7.6.4.1 estão contraditórios, portanto solicitamos informar se os preços unitários poderão ser apresentados superiores ao orçamento, se respeitados os limites do preço de referência e as etapas do cronograma físico-financeiros?
- b) Após a etapa de lances os preços que estiverem acima do orçado pela INFRAERO serão considerados para a média aritmética de inexequibilidade?
- c) Entendemos que o item 6.3, alínea "b" poderá ser apresentado da mesma forma que a alínea "h" do mesmo item, ou seja, nos idiomas, inglês, espanhol ou português, favor confirmar o entendimento?
- d) De acordo com o item 7.5, alínea "f", o preço total da proposta será ajustado pela Comissão. A média aritmética de inexequibilidade será revisada após os ajustes?
- e) No caso de Consórcio entre empresa estrangeira e brasileira, para efeito de apresentação da proposta na planilha de preços, considerando que os itens planilhados serão executados por duas empresas, os preços podem ser apresentados em uma única moeda, no caso na moeda da empresa estrangeira?
- f) O subitem 2.1.1 dispõe que os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante vencedora na sessão de abertura das propostas. O subitem 8.1 dispõe que os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas de preços, portanto entendemos que os documentos serão apresentados em sessão após o julgamento das propostas em data a ser definida?

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco "A", Lotes nº 17/18, Entrada "B", Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



- g) Conhecendo ser do interesse da INFRAERO uma maior amplitude de participantes, e para que possamos efetuar uma proposta séria e adequada, solicitamos o adiamento da abertura das propostas em pelo menos 15 (quinze) dias.

RESPOSTA

- a) Ver subitens 7.6.4 e 7.6.5 do Edital;
- b) Serão considerados os valores globais de cada proposta;
- c) Não;
- d) Sim;
- e) Não. Para os serviços a cotação deverá ser, necessariamente, na moeda Real (R\$);
- f) Os documentos poderão ser solicitados na mesma sessão pública de apresentação da proposta caso seja concluído o julgamento;
- g) Pedido atendido. A licitação foi adiada para o dia 03/01/2012, conforme publicação no Diário Oficial do dia 08 de dezembro de 2011, Seção 3, pág. 4, e, inclusive, no jornal local "O DIA" de 09/12/2011.

77ª PERGUNTA

Tendo em vista o disposto no subitem "6.10" (conforme item 2 da ERRATA Nº 001/DALC(LCLI)/2011) e na alínea "c.1" do subitem "7.1" do Edital, e considerando que a taxa de câmbio para conversão da moeda estrangeira para o REAL será aquele divulgado pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas, estamos entendendo que a conversão da moeda será realizada pela Comissão de Licitação na sessão de abertura e julgamento das propostas, uma vez que não haverá tempo hábil para as Licitantes realizarem a conversão e finalizar a proposta de preços após a divulgação da taxa de câmbio que ocorrerá somente no Boletim de Fechamento do final do dia anterior ao da abertura. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Sim.

78ª PERGUNTA

Tendo em vista o disposto na alínea "g" do subitem 7.1, "após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10%...", favor informar se a rodada de lances será encerrada já na primeira rodada de lances, caso esta diferença de 10% (do melhor lance para o segundo lance) for alcançada logo na primeira rodada. Caso a resposta seja negativa, qual será o critério a ser adotado para o encerramento das rodadas de lances.

RESPOSTA

Ver a alínea "p" e a subalínea "f.1", ambos do subitem 7.1 do Edital.

79ª PERGUNTA

No Grupo C da Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI (Modelo Anexo VIII do Edital), constam três impostos: ISS, PIS e COFINS. Conforme legislação tributária em vigor, estes impostos são aplicáveis somente para obras civis e para serviços. Como o objeto da Licitação é o fornecimento e instalação de sistema de transporte e manuseio de bagagens, entendemos que o Modelo Anexo VIII não pode ser utilizado para todo o escopo do objeto da licitação, pois o mesmo é aplicável somente para o escopo de serviços (projeto, instalação, manutenção etc.).



Para o escopo de fornecimentos do sistema / equipamentos, sugerimos que seja criado um segundo modelo de Planilha de Composição de Taxa de BDI, onde no Grupo C, estejam discriminados os impostos que incidirão sobre o preço de venda dos fornecimentos, que conforme legislação em vigor, são IPI, ICMS, PIS e COFINS. Obs.: No caso dos equipamentos importados, ainda haverá a incidência do II (Imposto de Importação) sobre o fornecimento. Favor avaliar nossa sugestão. Caso a sugestão não seja aceita, favor informar como devemos proceder.

RESPOSTA

Os custos e despesas indiretas deverão ser precificados de acordo com a legislação pertinente, vigente e da natureza da atividade.

80ª PERGUNTA

Na Nota 3 da Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (Modelo Anexo VIII do Edital) está definido que a alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03. Entretanto, conforme o inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03, a alíquota de 3% é aplicável somente para execução de obras civis. No caso do objeto da presente Licitação, que é o fornecimento e instalação de sistema de transporte e manuseio de bagagens, a legislação citada na nota 3 não é aplicável e, portanto, a alíquota de COFINS deve ser de 7,6% (e não 3%). Favor esclarecer.

RESPOSTA

A planilha de serviços e preços deve considerar o tributo COFINS de acordo com a natureza da atividade.

81ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que a quantidade do item 07.14.204.1.3 deve ser 1 ao invés de vazio (zero). Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Correto.

82ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que deve ser inserido o item 07.15.001.02 - Instalação do Equipamento, para que seja lançado o preço de instalação das balanças especiais. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Considerar o item 07.15.001.01.2 como FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.

83ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que deve ser inserido o item 07.16.001.02 - Instalação do Equipamento, para que seja lançado o preço de instalação da plataforma de manutenção. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Considerar o item 07.16.001.01.2 como FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.

84ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que deve ser inserido o item 07.17.001.02 - Instalação do Equipamento, para que seja lançado o preço de instalação das portas de segurança. Favor confirmar o entendimento.



RESPOSTA

Considerar o item 07.17.001.01.2 como FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.

85ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que os dois primeiros algarismos dos números dos itens referentes a Portas de Segurança devem ser corrigidos de "04.17...." para "07.17....". Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Correto o entendimento.

86ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que deve ser inserido o item 07.19.001.02 - Instalação do Equipamento, para que seja lançado o preço de instalação do sistema de gerenciamento de despacho de bagagens. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Considerar o item 07.19.001.2 como FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.

87ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que deve ser inserido o item 07.20.001.02 - Instalação do Equipamento, para que seja lançado o preço de instalação do sistema de gerenciamento de funcionamento e manutenção do sistema de bagagens. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Considerar o item 07.20.001.2 como FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.

88ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, entendemos que deve ser inserido o item 07.22.100.02 - Instalação do Equipamento, para que seja lançado o preço de instalação dos quadros elétricos, CLPs, estações de trabalho, cabos e infraestrutura complementar. Favor confirmar o entendimento.

RESPOSTA

Considerar o item 07.22.001.2 como FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO.

89ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, item 07.23.103, favor esclarecer o fato de estar discriminado manutenção e operação inicial durante a FASE I, pois entendemos que a manutenção e operação inicial ocorrerá somente após a conclusão da FASE I e não durante, ou seja, entendemos que a descrição deste item deveria ser "manutenção e operação inicial durante as FASES II e III". Também entendemos que a quantidade deste item deveria ser de 12 meses ao invés dos 16 meses. Favor esclarecer.

RESPOSTA

A quantidade está correta.

90ª PERGUNTA

Na Planilha - Anexo XI do Edital, os diversos subsistemas estão divididos em fornecimento do equipamento, despesas aduaneiras, frete marítimo e instalação do equipamento. Favor informar se os impostos de venda incidentes sobre os fornecimentos (IPI, ICMS, PIS e COFINS) devem ser incluídos no item "fornecimento do equipamento" ou no item "despesas aduaneiras".

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco "A", Lotes nº 17/18, Entrada "B", Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



RESPOSTA

Despesas aduaneiras.

91ª PERGUNTA

Solicitamos esclarecer se a Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo Anexo X do Edital) também deverá ser apresentada para os itens “despesas aduaneiras” e “frete marítimo” constantes da Planilha – Anexo XI do Edital.

RESPOSTA

Sim.

92ª PERGUNTA

Favor esclarecer a resposta da Infraero para a 1ª Pergunta constante do ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/LCLI/2011 – 25/11/2011, tendo em vista que em nenhum local do Termo de Referência é exigido que o container móvel para explosivos seja fornecido pela Contratada. Favor esclarecer também quantos containers móveis para explosivos devem ser fornecidos e em qual FASE, uma vez que nenhuma informação é fornecida a este respeito no Edital e seus anexos.

RESPOSTA

O fornecimento do container deverá ser desconsiderado porém como indicado no Termo de Referência, este deverá ser previsto projeto a ser desenvolvido pela licitante vencedora que deverá ser aprovado pela Infraero.

93ª PERGUNTA

Tendo em vista a resposta da Infraero para a 1ª Pergunta constante do ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/LCLI/2011 – 25/11/2011, e considerando o disposto no subitem 7.6.4 do Edital, e ainda levando-se em consideração que o valor deste equipamento pode ser elevado (dependendo da sua especificação), favor esclarecer em qual item da planilha a Infraero considerou (incluiu) o fornecimento do(s) container(s) móvel(is) para explosivos, para que os Licitantes possam apresentar o seu preço unitário em conformidade com o preço unitário máximo que a Infraero admite pagar definido em seu orçamento de referência.

RESPOSTA

O fornecimento do container deverá ser desconsiderado porém como indicado no Termo de Referência, este deverá ser previsto projeto a ser desenvolvido pela licitante vencedora que deverá ser aprovado pela Infraero.

94ª PERGUNTA

Conforme a resposta da Infraero para a 1ª Pergunta constante do ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/LCLI/2011 – 25/11/2011, o container móvel para explosivos deverá ser fornecido de acordo com as recomendações da IATA e norma ICA 58-33. Essas normas são genéricas e existe uma grande variedade de produtos que podem ser aplicáveis, desde soluções simples e arcaicas até sistemas robustos e totalmente automatizados.

Devido a diversidade de soluções, entendemos que a falta das especificações do container pode acarretar em discrepâncias técnicas e comerciais significativas entre os Licitantes, pois parte dos licitantes podem apresentar preços muito baixos e outra parte dos licitantes podem apresentar preços muito elevados, dependendo da solução adotada por cada um.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



Outro problema da falta de especificações é que os Licitantes podem oferecer produtos que estejam aquém ou além das necessidades da Infraero. Desta forma, para que todos os Licitantes considerem o mesmo nível de produto / solução em suas propostas, todos atendendo as necessidades da Infraero, solicitamos que seja fornecida uma especificação detalhada das características e funcionalidades deste container.

RESPOSTA

O fornecimento do container deverá ser desconsiderado porém como indicado no Termo de Referência, este deverá ser previsto projeto a ser desenvolvido pela licitante vencedora que deverá ser aprovado pela Infraero.

95ª PERGUNTA

A ERRATA Nº 001/DALC(LCLI)/2011 divulgada pela Infraero, acrescentou o ANEXO XVI – PLANILHA DE DESPESAS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO (MODELO) no rol dos anexos do instrumento convocatório. Entretanto, como este documento não foi incluído na relação de documentos a serem apresentados na proposta, estamos entendendo que este anexo XVI tem fins meramente orientativos, não sendo necessário o preenchimento e apresentação deste documento na proposta. Favor confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA

A Planilha de Despesas de Desembaraço Aduaneiro deverá constar da proposta.

96ª PERGUNTA

Tendo em vista o volume e relevância dos questionamentos acima apresentados, solicitamos postergação do prazo de entrega das propostas pelo prazo de no mínimo 60 dias.

RESPOSTA

Prazo concedido até 03/01/2012.

97ª PERGUNTA

prestar qualquer serviço de proteção (código NSP/MSP 2.0), Inspeção de Passageiro (código NSP/MSP 2.02) e Inspeção de Bagagem Despachada (código NSP/MSP 2.03) é necessário que o proponente atenda a resolução Nº 116 de 20/10/2009 da ANAC. Nossa dúvida reside nesse ponto, uma vez que o Edital não aponta essa obrigatoriedade. Enfim, pergunto: será necessário que a IB tenha ESATA ou esse processo específico não tem essa exigência?

RESPOSTA

A equipe de Operadores de Segurança das Máquinas EDS e CT não fazem parte do escopo de serviços, conforme item 7.5 do documento GIG/TP2/657-TR.001, Anexo XIII do Edital.

98ª PERGUNTA

Esclarecimento 1: Edital – Cláusula 6.3.a.2.

g) declaração da licitante comprometendo-se a ministrar cursos de operação e manutenção dos equipamentos em conformidade com o estabelecido no item 11 Termo de Referência – GIG/TP2/657.TR-001/R3, constantes do Anexo XIII deste Edital;



- h) declaração da licitante comprometendo-se a prestar garantia, manutenção e assistência técnica com rigorosa observação das exigências, prazos e condições estabelecidas no item de “garantias” contido no Termo de Referência - GIG/TP2/657.TR-001/R3, constantes do Anexo XIII deste Edital;

Pergunta(s): Não foram fornecidos modelos dessas declarações. Favor apresentar modelo aplicável a tais disposições a fim de que seja apresentada a declaração formal.

RESPOSTA

A empresa deverá elaborar sua declaração, nos termos das alíneas “g” e “h” do subitem 6.3 do Edital.

99ª PERGUNTA

Esclarecimento 2: Edital – Cláusula 6.5 / 6.9 e outros anexos pertinentes

- 6.5. A licitante brasileira/estrangeira deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas relativas a taxas, tributos e frete até o local de destino dos equipamentos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos equipamentos inclusive das despesas relativas à importação e desembarque aduaneiro, se houver. A omissão ou a incorreção de qualquer item das Planilhas de Custo Formação do Preço – Equipamentos e Serviços não desobriga a licitante contratada de fornecer os equipamentos, sem qualquer custo adicional para a INFRAERO;
- 6.9. A empresa estrangeira deverá apresentar cotação para os equipamentos na condição CPT (*Carriage Paid To Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Antônio Carlos Jobim*), contendo o custo dos equipamentos, frete internacional do local de origem ao de destino, conforme indicado na Planilha de Custos e Formação do Preço - Equipamentos e Serviços (Modelo – Anexo XI);

Infere-se da Cláusula 6.5. que as licitantes deverão incluir todas as despesas relativas a taxas, tributos e frete até o local de destino. Entretanto, as condições de entrega previstas na cláusula 6.9. indicam que parte do custo das despesas de frete e tributos está sob a responsabilidade da INFRAERO. Ademais, o Anexo XVI especifica que o custo dos tributos deverá ser considerado incluído, embora este cálculo não pareça condizer com as exigências fiscais brasileiras na hipótese de a Vendedora ser integralmente responsável pelo frete, pelos impostos de importação e por outros custos afins.

Pergunta(s):

- a) A importacao dos equipamentos e de responsabilidade da Infraero ou da Vendedora?
- b) Em caso de responsabilidade da Vendedora pela importacao e pagamento dos tributos, entendemos nao ser necessario o preenchimento do Anexo XVI. Esta correto nossa interpretacao?
- c) É possível confirmar se o método de cálculo tributário previsto no Anexo XVI está correto?
- d) Em caso positivo, quais diferenças no regime tributário deverão ser consideradas caso a Vendedora seja a única responsável pelos custos aduaneiros, de frete e de importação?

RESPOSTA

- a) Vencedora;
- b) Não. A INFRAERO precisa conhecer os custos;
- c) Sim;
- d) Dependerá do regime tributário da empresa licitante.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



100ª PERGUNTA

Esclarecimento 3: Edital – Cláusula 6.9.1

6.9.1 o transporte internacional do Aeroporto de origem ao de desembarque, obrigatoriamente, deverá ser feito em navio de bandeira brasileira, conforme Decretos-Lei nº 29, de 14.11.1966 e/ou nº 666, de 02.07.1969. Pergunta(s): Podemos considerar que esta cláusula já não é mais vigente?

RESPOSTA

Os normativos mencionados encontram-se vigentes.

101ª PERGUNTA

Esclarecimento 4: Edital – Cláusula 7.1. g

- 7.1. g) após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO reiniciará a disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- g.1) havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
 - g.2) os lances iguais serão classificados conforme ordem de apresentação.

Pergunta(s):

- a) O termo “melhor lance” no item G é aplicável à proposta inicial apresentada antes do período de apresentação de propostas ou após o encerramento deste período?
- b) A expressão “pelo menos” pode ser interpretada como “no mínimo” ou “menos que”. É correto considerar a expressão como “igual ou maior que”?
- c) O item 7.1.g. quer dizer que após a escolha do vencedor, as empresas que não concordaram com o nível de preço terão a oportunidade de apresentar um preço final – mesmo que tenham sido desqualificadas na apresentação inicial de propostas –, caso a diferença entre a ganhadora e a segunda colocada seja menor que 10%?

RESPOSTA

- a) Após o encerramento do período;
- b) No mínimo 10 (dez) por cento;
- c) Caso a diferença de preços entre a 1^a e a 2^a colocada for de, no mínimo, 10% (dez por cento) todas as licitantes classificadas serão convocadas, de forma sequencial, a apresentar lances a partir

102ª PERGUNTA

Esclarecimento 5: Edital – Cláusula 7.6.1.

7.6.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO;

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



- b) valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO

Pergunta(s):

- a) Podemos interpretar o limite previsto na cláusula 7.6.1.a como uma restrição de preço máximo ou mínimo?
- b) Caso a cláusula 7.6.1.b se refira a um limite mínimo orçamentário, já que o valor do orçamento pré-estimado pela INFRAERO somente é juntado após a adjudicação do projeto, é impossível determinar um preço mínimo ou máximo para a proposta.

RESPOSTA

- a) Não;
- b) Vide resposta a alínea "a".

103ª PERGUNTA

Esclarecimento 6: Anexo I - Capítulo 9. GARANTIA TÉCNICA. Declara-se: "Em função da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento ..."

Pergunta(s): A fim de garantir que os equipamentos permaneçam perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, consideramos que somente é permitido o uso de peças novas e originais na manutenção de todos os equipamentos incluídos no escopo. Peças ultrapassadas, recondicionadas e/ou de outra marca que não a originalmente usada não terão a permissão e aprovação da Fiscalização. Está correto?

RESPOSTA

Quando da execução dos serviços de garantia pela futura Contratada, todo e qualquer material e/ou componente a ser substituído deverá ser previamente submetido à apreciação da Fiscalização, que se manifestará quanto a aprovação da utilização do referido equipamento ou material, em conformidade ao disposto no Anexo XIII do Edital, e em especial ao item 18.4.14 deste.

104ª PERGUNTA

Esclarecimento 7: Anexo I - Capítulo 11. TREINAMENTO - 11.1 Geral - Declara-se: "A CONTRATADA fornecerá, a pessoal previamente designado pela FISCALIZAÇÃO, treinamento operacional e técnico abrangendo todo o conjunto do sistema de transporte e manuseio de bagagens, para um total de vinte e cinco (25) profissionais, com carga horária de oitenta (80) horas para equipe de manutenção e quarenta (40) horas para a equipe de operação".

Pergunta(s): Para garantir a alta qualidade da difusão do conhecimento, consideramos que o treinamento especificado nos itens 11.2 e 11.3 deverá ser ministrado por instrutores certificados do fabricante original dos equipamentos de transporte e manuseio de bagagens com experiência em aeroportos que contam com sistemas automatizados equivalentes / semelhantes. Está correto?

RESPOSTA

Os treinamentos serão de acordo com o disposto nos itens 11.2 e 11.3 do Anexo XIII do Edital.



105ª PERGUNTA

Esclarecimento 8: Anexo I - Capítulo 11. MEDIÇÃO DE DISPONIBILIDADE. O item 14.7 especifica os tempos máximos de indisponibilidade. Supomos que esses tempos devam ser gerados automaticamente pelo sistema SIGEST e que estejam disponíveis para a Fiscalização de forma pré-determinada (diária, semanal, mensal e anual)? Pergunta(s): Está correto?

RESPOSTA

Os tempos de disponibilidade a serem considerados são os informados no item 14.7 do Anexo I, documento GIG/TP2/657-TR.00, Anexo XIII do Edital,

106ª PERGUNTA

Esclarecimento 9: Anexo I - Capítulo 15. FORMA DE PAGAMENTO - No item 15.1, a fórmula para o pagamento mensal dos serviços de manutenção é: $V_{mpg} = V_{mms} \times I_c$, onde V_{mpg} = valor mensal a ser pago pelos serviços de manutenção; V_{mms} = valor mensal dos serviços de manutenção medidos e realizados (item 8 do termo de referência); I_c = índice de correção de disponibilidade do sistema (item 14 do termo de referência). Pergunta(s): Favor esclarecer os valores V_{mms} e I_c , pois foi impossível encontrar as respectivas definições na documentação licitatória.

RESPOSTA

O valor de V_{mms} refere-se ao valor mensal total da manutenção do sistema, medidos e realizados. Esse valor corresponde ao valor total mensal dos serviços prestados pela manutenção do sistema e corresponderá ao valor unitário (mensal) do item 07.23.105 do Anexo XI do Edital – Planilha de Quantidades. O Valor de I_c , Índice de Correção, refere-se ao valor da 3º coluna da tabela demonstrada no item 14.7 do Anexo I, documento GIG/TP2/657-TR.00, Anexo XIII do Edital.

107ª PERGUNTA

Esclarecimento 10: PARTE 1 - DESCRIPTIVO Seção 3.1. O fornecedor deverá integrar ao novo sistema todos os equipamentos existentes que serão mantidos, tais como: ilhas de check-in 5, 6, 7, suas esteiras coletores e os seis carrosséis de restituição de bagagens (em formato “T”) existentes, considerando no seu escopo de serviços quaisquer adaptações, inclusive integração ao novo sistema de supervisão, que venham a ser necessárias para o perfeito funcionamento do sistema como um todo.

Pergunta(s):

Favor confirmar o fato de que a integração dos equipamentos existentes com o novo sistema de manuseio de bagagens requer que todos os equipamentos reutilizados tenham materiais/fiações novos e que haja um controlador lógico programável novo para controlar os equipamentos existentes e integrá-los ao SCADA (Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados) do novo Sistema Manuseio de Bagagens (BHS).

RESPOSTA

A proponente poderá considerar a possibilidade de reaproveitamento total ou em parte do sistema de controle dos equipamentos existentes, se a solução adotada por essa para com o projeto permitir. Entretanto, quaisquer adaptações, inclusive integração ao novo sistema que venham a ser necessárias para o perfeito funcionamento do sistema como um todo deverá ter seus custos considerados em sua proposta.



108ª PERGUNTA

Esclarecimento 11: PARTE 1 - DESCRIPTIVO Seção 3.2.1 / ANEXO III. Um jogo de portas guilhotina anti-intrusão/corta-fogo em cada conjunto de ilhas de check-in e em cada esteira de restituição de bagagem que previnam o acesso de público às áreas restritas do sistema. Pergunta(s): Esta descrição não corresponde à quantidade de itens constante da PSQ (6 portas de segurança). Favor esclarecer quantas portas anti-intrusão e quantas portas corta-fogo são necessárias.

RESPOSTA

A quantidade de portas de segurança serão de acordo com o informado no item 07.17.000 do Anexo XI do Edital – Planilha de Quantidades.

109ª PERGUNTA

Esclarecimento 12: PARTE 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Seção 1.12 - Deverão ser fornecidas e instaladas Portas de Segurança/Corta-Fogo em todos os pontos onde o Sistema de Manuseio de Bagagens mude de ambiente em um mesmo piso. Estas portas deverão atender aos requisitos definidos pela ABNT, pelo Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e pelo IRB - Instituto de Resseguros do Brasil.

Pergunta(s): A ABNT exige portas corrediças ou com dobradiças, mas não especifica os materiais anti-incêndio. Favor confirmar se é exigido o uso de porta corrediça anti-incêndio e com isolamento térmico de acordo com a norma europeia EI-120.

RESPOSTA

As Portas Corta-Fogo deverão atender ao disposto nas Normas ABNT NBR 11711 e NBR 11742 e ainda serem homologadas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para atendimento ao exigido pelo CBMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

110ª PERGUNTA

Esclarecimento 13: PARTE 1 - DESCRIPTIVO Seção 3.2.2 - “Friction Drive” ou similar. Pergunta(s): Permite configuração do tipo “Caterpillar drive”?

RESPOSTA

Não. “Caterpillar Drive” não é considerada tecnologia “similar”, visto que não possui os mesmos níveis de desempenho em termos de eficiência ruído, manutenção e energia, se comparado a tecnologia “Friction Drive”

111ª PERGUNTA

Esclarecimento 14: PARTE 1 – PARTE 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Seção 2.1 - O fechamento superior e demais acabamentos do carrossel deverão ser de aço inoxidável. Pergunta(s): Favor confirmar se todo o carrossel visível, localizado em área pública, também deverá ter o acabamento em aço inoxidável? Favor confirmar se o fechamento superior do carrossel quer dizer que a blindagem deverá cobrir o preenchimento dos carrosséis de restituição de bagagem de piso e se a blindagem deverá ser de aço inoxidável.

RESPOSTA

O revestimento dos carrosséis inclinados, bem como todos os acabamentos dos transportadores parte integrante do sistema, visíveis na área pública deverão ser em aço inox, conforme disposto no Anexo XIII do Edital, item 5.16 da PARTE 1.



112ª PERGUNTA

Esclarecimento 15:

PARTE 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Seções 3.4, 3.5.3 e 3.5.5 - Administra as interfaces com os sistemas externos e o Sistema Informativo de Voo (SIV). Imprime relatórios de operação e estatísticas. [...] [Apresenta] relatórios técnicos e estatísticos para acompanhar o desempenho do Sistema. [...] A característica principal do Sistema de Inspeção Automática de Bagagens é a faculdade para prover informação clara sobre os eventos técnicos a serem processados. Também é útil para ajudar a prevenir a ocorrência de defeitos. Pergunta(s): São necessários relatórios detalhados de desempenho e um engenheiro de produção que possa analisá-los a fim de garantir contínuos aperfeiçoamentos também farão parte da prestação de serviços de Operações e Manutenção?

RESPOSTA

O dimensionamento da equipe de manutenção será de acordo com o planejamento da futura Contratada, e de forma que atenda plenamente ao disposto no Edital e seus Anexos, sem prejuízos a operacionalidade do Sistema.

113ª PERGUNTA

Esclarecimento 16:

PARTE 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Seção 5.7 - Acionamentos/Rolamentos. Pergunta(s): De acordo com a Norma Técnica NBR 17094-1, Portaria 553, vigente no Brasil, é obrigatório obedecer aos limites mínimos de eficiência energética de motores/caixas de engrenagens; favor confirmar se é obrigatório o uso de motor/caixa de engrenagem com classificação IE2 no Sistema de Manuseio de Bagagens.

RESPOSTA

Todos os materiais e equipamentos empregados no sistema deverão atender primeiramente ao disposto nas Normas Técnicas Brasileiras, e na ausência de regulamentação dessas, a Normas de órgão internacionais.

114ª PERGUNTA

Esclarecimento 17:

ANEXO I Seções 3.1.5.h e seção [17.6 ou 19.6] - Controlar a utilização do sistema de gerenciamento da manutenção, Software “SCOM MAXIMO” ou outro equivalente solicitado pela CONTRATANTE; [...] Providenciar curso prático de utilização do software “SCOM MAXIMO” aos profissionais da CONTRATADA que estarão responsáveis pelo controle e uso do sistema de gerenciamento da manutenção, em seu local de trabalho.

Pergunta(s): Isso significa que o programa da IBM Maximo é o programa obrigatório para programação e gerenciamento do escopo dos serviços de Operações e Manutenção, estando proibidos todos os outros programas similares?

RESPOSTA

O Software “SCOM MAXIMO” será o utilizado pela Contratada para o Gerenciamento da Manutenção do sistema, visto ser esse o programa utilizado atualmente pela Infraero. Conforme descrito no item 3.1.5.h do Anexo XIII do Edital, havendo mudança na política da manutenção da Infraero, programas equivalentes poderão ser solicitados pela Infraero, para utilização no Gerenciamento da Manutenção.



115ª PERGUNTA

Com referência aos Anexos XI - XII: Notamos que o item de custo 07.24.000 foi ocultado no Anexo XI, ao passo que o Anexo XII ainda faz referência a esse item de custo. No anexo, o custo de Despesas Aduaneiras e Frete Marítimo estão divididos individualmente de acordo com o respectivo item do equipamento. É possível indicar se no Anexo XII devemos também individualizar os custos das Despesas Aduaneiras e Frete Marítimo por item, ou se devemos agregar tais valores no item de custo 07.24.000?

RESPOSTA

Os itens 07.24.000, 07.24.001 e 07.24.002 devem ser DESCONSIDERADOS!

116ª PERGUNTA

Com referência ao Anexo III - Fluxograma: É correto o entendimento, a partir deste diagrama, que na hipótese de um classificador não estar funcionando, ainda assim todos os balcões de check-in localizados na metade do prédio correspondente (que estão ligados a esse classificador) precisam permanecer operacionais, e que todas as bagagens destes balcões de check-in devem ser enviadas (depois de serem inspecionadas nos 5 níveis do procedimento de segurança) para o 'back-up carrossel'?

RESPOSTA

Entendimento correto.

117ª PERGUNTA

No termo de referência no ponto 1.3. (pág.33) diz: "Serão instalados roletes cônicos (50 x 75 mm de diâmetros, superior e inferior respectivamente) em cada lado das esteiras de alimentação, para facilitar a transferência das bagagens das Esteiras Alimentadoras para as Esteiras Coletoras." Uma vez que as esteiras coletoras somente transportam a bagagem em um sentido, entendemos que será necessário apenas um rolete cônicos por cada esteira alimentadora de check-in. Está correto o nosso entendimento?

Quanto a utilização de Agua e energia durante a fase de instalação tanto para o canteiro de obras, como para alimentação das ferramentas eletricas utilizadas na montagem e instalação, os custos serão repassados a Contratada?

RESPOSTA

A instalação dos roletes cônicos em cada lado das esteiras de alimentação dependerá diretamente da possibilidade de reversão do sentido das esteiras. Se a solução de projeto indicar o sentido das esteiras em uma única direção, poderá ser instalado somente um único rolete, se o projeto assim definir.

Os custos referente ao consumo do canteiro de obras será repassado a Contratada. O custo referente a utilização de energia em campo será absorvido pela Infraero.

118ª PERGUNTA

No interesse de participar da licitação em referencia, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

- (a) Não encontramos no edital da concorrência limites para os valores dos BDIs tanto de fornecimento de equipamentos e materiais quanto para prestação de serviços. Entendemos que a licitante deverá apresentar seus cálculos de acordo com a legislação em vigor, não havendo limites para este valor. É correto nosso entendimento? Em caso negativo solicitamos informar a fórmula para cálculo do BDI bem como seu limite.



- (b) Entendemos que os impostos aplicáveis aos itens de fornecimento, portanto, equipamentos e materiais são: PIS, COFINS, ICMS e IPI; e para os serviços, tais como instalação e montagem são: PIS, COFINS e ISS. É correto nosso entendimento? Caso negativo solicitamos informar o procedimento correto para o tratamento dos impostos.

RESPOSTA

- a) Sim;
b) Sim. Além destes, acrescentar na composição do BDI o Imposto de Importação para o fornecimento de equipamentos. Ressaltamos, ainda, que o IRPJ e CSLL são personalíssimos da licitante.

119ª PERGUNTA

Quais são os limites, índices e método de cálculo que deve ser considerado para cálculo do BDI de equipamentos e serviços? Quais impostos devem ser considerados para cálculo de BDI no caso de fornecimentos de materiais? e de mão de obra?

RESPOSTA

Considerar todos os Encargos Sociais, taxas, impostos(tributos) aplicáveis de acordo com a natureza do serviço ou bem. Assim, o limite para o BDI é de 14,44% (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento). Os impostos são PIS, COFINS, ICMS, IPI e II para equipamentos; e PIS, COFINS, ISS para serviços, sendo, IRPJ e CSLL personalíssimos da licitante.

120ª PERGUNTA

Devido a dificuldade para se obter informações do CREA referente ao procedimento e documentação necessária para registro do consórcio e empresas estrangeiras, visto que o procedimento não é comum à entidade e que, por vezes dispõe de informações desencontradas sobre o assunto. Pedimos o adiamento do prazo para entrega das propostas por 30 dias, para que se tenha tempo hábil para o cadastro. Salientamos que este pedido de adiamento não se refere ao entendimento do edital ou dos documentos que o compõem e sim devido a dificuldade encontrada no referido "órgão de classe" exigido na forma do edital e em seus anexos.

RESPOSTA

A licitação deve ter sua data de abertura mantida. O primeiro adiamento foi exatamente devido à concessão de mais prazo para regularizações junto aos Órgãos anuentes, inclusive CREA.

2ª PARTE - CORREÇÃO

A Comissão de Licitação comunica que foram ajustados o seguinte dispositivos editalícios, a saber:

1. Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LCLI, de 25/11/2011. 1ª Pergunta. Desconsiderar a resposta. Assim, fica ajustada a resposta para "*O fornecimento do container deverá ser desconsiderado porém como indicado no Termo de Referência, este deverá ser previsto projeto a ser desenvolvido pela licitante vencedora que deverá ser aprovado pela Infraero*".

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO

SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Entrada “B”, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, em Brasília – DF, CEP 70303-000 - Tel.: (0xx61) 312.3266 – Fax.: (0xx61) 312.3214 - Home Page: <http://licitacao.infraero.gov.br>



2. Anexo VII – Contrato (Minuta). A redação editalícia do subitem 7.1.30 da minuta do contrato foi ajustada para “**Prestar garantia dos equipamentos pelo período de 3 (três) anos**”.

3ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital. Informações na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, Entrada “A”, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312.3266/3042/2575/2576, ou ainda, no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2011.

ELOIR SAQUETO
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

RÔMULO TÔRRES BRAZ
Membro Administrativo

GUSTAVO CARNEIRO RECKZIEGEL
Membro Técnico